



28	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018

Proc. nº 5333/2023
Dispensa de Licitação

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CLÁUDIO MAGNO SILVA ALVES, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, CONJUTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Manasses dos Reis, nº. 180 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, Brasileira, casada, Administrador no CPF 087.868.007-10 e RG 1647152 ES, residente a rua Perci Carvalho, 777 - Três Barras - Linhares - ES - CEP 29.907-200, doravante denominados **LOCATÁRIOS**;

Do outro lado o Sr. **CLÁUDIO MAGNO SILVA ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.877.087-47 e RG nº. 1.053.877 - SPTC/ES, **telefone (27) 99774-1311**, residente e domiciliado em Comendador Rafael (Patrimônio da Lagoa), Sooretama/ES, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1. O objeto do presente termo aditivo é A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 169/2018 POR IGUAL PERÍODO E VALOR.
2. O valor mensal confirmado acordado entre as partes é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), perfazendo o importe total global de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

A vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do contrato em tela, cabendo seus efeitos mediante as respectivas assinaturas das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto pretendido na locação desde o processo primário instaurado, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrá por conta da LOCATÁRIA o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial cabível.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCADOR, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA

A infração de qualquer das cláusulas do contrato e seus termos aditivos, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao de um (01) aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

- 005 - Secretaria Municipal de Saúde
- 001 - Fundo Municipal de Saúde
- 005001.1030100352.107 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
- 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Fonte de Recurso: 150000150000 / **Ficha nº 58**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Este documento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos a ele merecido.

Sooretama - ES, 20 de outubro de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLÁUDIO MAGNO SILVA ALVES
CPF: 007.877.087-47
CONTRATADO

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____